



*Estado do Paraná*

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO  
JOSÉ DAS PALMEIRAS  
5º TERMO ADITIVO  
DISPENSA DE  
LICITAÇÃO  
Nº 06/2021  
CONTRATO Nº 012/2021**

Objeto: Contratação de empresa para sessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos, serviços de licença para utilização de módulo de controle ponto Mobile por colaborador e aquisição de Relógio Biométrico, incluindo treinamentos de funcionários, a ser (em) instalados nas diversas Secretarias do Município de São José das Palmeiras

**Empresa : TECSMART SISTEMAS DE PONTO LTDA**



*Estado do Paraná*

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito Municipal:

Tendo em vista a necessidade de manter a prestação de serviços para sessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos, serviços de licença para utilização de módulo de controle ponto Mobile por colaborador e aquisição de Relógio Biométrico, incluindo treinamentos de funcionários, a ser (em) instalados nas diversas Secretarias do Município de São José das Palmeiras -PR.

Solicito a Vossa Excelência que seja prorrogado o Contrato nº 012/2021 relativos a Dispensa de Licitação 06/2021, por um período de 04 (Quatro) meses.

Ressalte-se que a contratada está prestando bons serviços, sendo que se mantiver o mesmo preço somos favoráveis à prorrogação do contrato.

No aguardo de vossa atenção.

São José das Palmeiras, 15 de Agosto de 2025.

*Leidislaine Stefani Hoffmann*  
LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Danubia Cassia da Silva Bernabé*  
DANUBIA CASSIA DA SILVA BERNABÉ  
FISCAL DE CONTRATO



*Estado do Paraná*

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente, da Comissão:

Estou encaminhando ao setor de Licitação, para que este departamento tome as providências necessárias para efetivação a Prorrogação ao contrato nº 012/2021.

Verifique junto à contadoria se há dotação orçamentária, bem como recursos para a prorrogação e alteração. Em seguida, verifique junto ao Contratado se tem interesse em prorrogar o contrato nas mesmas condições.

São José das Palmeiras, 18 de Agosto de 2025.



Franco Maria Alves Cabral  
PREFEITO MUNICIPAL



**Estado do Paraná**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 19 de Agosto de 2025.

DE: SETOR DE CONTABILIDADE  
PARA: SETOR DE COMPRAS

Prezado Senhor (a):

Informamos a existência de dotação orçamentária e de recursos para fazer frente à prorrogação de contrato pretendida.

Sendo o que tínhamos para o momento

Atenciosamente

  
Johnni Ricardo de Castro  
Contador



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 21 de Agosto de 2025.

DE: SETOR DE LICITAÇÃO

PARA: TECSMART SISTEMAS DE PONTOS LTDA

Prezado Senhor (a):

Estamos informando que é do interesse do Município realizar a prorrogação do contrato de prestação de serviços nº 012/2021 Referente a Dispensa de Licitação 06/2021 por um período de 04 (Quatro) meses, conforme determina lei nº 8.666/93. Sendo assim solicitamos que esta empresa se manifeste no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, dizendo se concorda em manter as mesmas condições da época da realização da licitação.

No aguardo de vossa manifestação, reiteramos os protestos de consideração.

Sendo o que tínhamos para o momento

Atenciosamente

*Sandra Rosa de Souza*  
Sandra Rosa de Souza

Presidente da Comissão de Licitação

**TECSMART SISTEMAS LTDA**

CNPJ 11.509.134/0001-59 – RUA ANGELO LUIZ PARIZOTTO, Nº 141 – JARDIM  
ANAPOLIS, CEP: 85.905-480 – TOLEDO/PR

Toledo, 22 de agosto de 2025.

Município de São Jose das Palmeiras, aos cuidados do Setor de Licitação.

Manifestamos o interesse de prorrogar o contrato de prestação de serviços nº 012/2021  
Referente a Dispensa de Licitação nº 06/2021, pelo prazo de 4 meses, se mantendo os preços  
cotados por item.

Atenciosamente.

CARLOS  
EDUARDO  
TOMASINI:0553  
1289901

Assinado de forma  
digital por CARLOS  
EDUARDO  
TOMASINI:05531289901  
Dados: 2025.08.22  
14:17:32 -03'00'

*Carlos Eduardo Tomasini*  
CPF055.312.899-01  
Administrador



## PARECER JURÍDICO

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência contratual

### I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para análise jurídica quanto à possibilidade de celebração de termo aditivo ao contrato administrativo firmado com fundamento em **dispensa de licitação**, visando à **prorrogação do prazo de vigência contratual**.

### II. POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO CONTRATUAL

A prorrogação de prazo contratual é admitida pela legislação vigente, desde que observadas as hipóteses legais. O art. 124 da Lei nº 14.133/2021 dispõe:

*Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) I - por acordo das partes: (...) d) para prorrogação dos prazos de execução do contrato, desde que devidamente justificada a vantagem para a Administração;*

Assim, a prorrogação do prazo de vigência é juridicamente possível, desde que:

I - Haja justificativa técnica e administrativa;

II - Seja demonstrada a vantagem para a Administração Pública;

III - Não haja alteração do objeto contratual;

IV - Seja respeitado o limite temporal previsto no contrato original ou em lei.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

### **III. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA**

A contratação direta por dispensa de licitação não afasta a aplicação das normas gerais dos contratos administrativos. Portanto, os contratos firmados por dispensa também podem ser prorrogados, desde que observadas as condições legais e contratuais.

### **IV. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se **favoravelmente** à celebração de **termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência** do contrato administrativo firmado por dispensa de licitação desde que cumpridos os requisitos indicados no item II.

Por fim, recomenda-se que o termo aditivo seja acompanhado de (i) manifestação do fiscal do contrato; (ii) manifestação da área requisitante e (iii) comprovação de dotação orçamentária.

São José das Palmeiras/PR, 27 de agosto de 2025.



**PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER**

**Assessora Jurídica**



*Estado do Paraná*

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

## CONTROLE INTERNO

### PARECER DE ACOMPANHAMENTO


Desencadeado tramite para emissão do Termo Aditivo de prorrogação do Contrato 012/2021 Dispensa de Licitação nº 06/2021, cujo objeto e a contratação de empresa para sessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos, serviços de licença para utilização de modulo de controle ponto Mobile por colaborador e aquisição de Relógio Biométrico, incluindo treinamentos de funcionários, a ser instalados nas diversas Secretarias do Município de São José das Palmeiras-PR

A Assessoria de Controle Interno procedendo análise da documentação arrolada nota que até o presente momento apresentam-se todos os encaminhamentos necessários constando inclusive informação de dotação orçamentária e analise com emissão de parecer, pela Assessora Juridica do Município.

Desta forma **opinamos** pela legalidade do referido Termo aditivo consentindo que se de encaminhamento ao mesmo, de acordo com a legislação em vigor.

É o parecer,

São José das Palmeiras, 26 de Agosto de 2025.

  
Marlene Kazik Sarmiento Bassi  
Assessora de Controle Interno



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

INTERESSADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ASSUNTO: SOLICITA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO  
CONTRATO nº 012/2021

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo e valor.

O Departamento de Contabilidade informou existir dotação e recursos disponíveis.

A empresa contratada informou ter interesse na prorrogação.

A Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente.

O contrato em questão foi realizado com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93), através da modalidade Dispensa de Licitação, é possível ao ente público promover a prorrogação do contrato, com base no art. 57, II da citada norma legal.

A Lei Orçamentária previu as verbas necessárias ao programa. Assim sendo, diante da notória necessidade de continuidade do serviço, verificou-se que tal aditivo não irá suplementar o teto da modalidade licitatória, AUTORIZO a prorrogação supra, que deverá ser realizada mediante o competente termo aditivo.

São José das Palmeiras, 27 de Agosto de 2025.

  
FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2021-SJP**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **FRANCO MARIA ALVES CABRAL**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 057.831.629-30 e da Carteira de Identidade RG n.º 8.351.589-9 SSP/PR, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TECSMART SISTEMAS DE PONTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.509.134/0001-59, estabelecido na Rua Rui Barbosa, 870 – centro – Toledo-PR, neste ato representado por seu sócio-administrador o Sr. Carlos Eduardo Tomasini, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 9.129.603-9 SSP/PR e CPF nº 055.312.899-01, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, 207 – Boa Esperança – Toledo-PR, doravante denominado **CONTRATADO**, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

**CONSIDERANDO:**

Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições;  
Que o próprio texto legal prevê, no inciso II, que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;  
Que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite a realização do presente termo aditivo;

Assim sendo, celebram o **Município de São José das Palmeiras** e a empresa **Tecsmart Sistemas de Ponto Ltda**, O presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:

**DAS ALTERAÇÕES**

**A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:**

**Cláusula Terceira:** O preço será de R\$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais) até término do contrato. As discriminações dos itens, quantidades, preços unitários, estão descritos no mapa comparativo em anexo. As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuados entre o dia 10 (dez) e o dia 30 (trinta) de cada mês, subsequente ao da entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

**Paragrafo único:** A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: [contabilidadesj123@gmail.com](mailto:contabilidadesj123@gmail.com).



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**Cláusula Oitava passa ter a seguinte redação:**

Fica alterada o prazo da vigência de vigência de 56 (Cinquenta e seis) meses, para 60 (Sessenta) meses, e a execução passa de 54 (Cinquenta e quatro) meses, para 58 (Cinquenta e oito) meses.

As demais cláusulas do contrato originário, datado de 18 de março de 2021, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

São José das Palmeiras, 28 de Agosto de 2025.

FRANCO MARIA ALVES  
CABRAL:05783162930  
0  
Assinado de forma digital por FRANCO MARIA ALVES CABRAL:05783162930  
Dados: 2025.08.28 08:04:09 -03'00'  
Contratante  
Município de São José das Palmeiras  
FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO TOMASINI:05531289901  
89901  
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO TOMASINI:05531289901  
Dados: 2025.08.28 08:56:46 -03'00'  
Contratada  
Tecsmart Sistemas de Ponto Ltda.  
Sr. Carlos Eduardo Tomasini - Empresário  
RG nº 9.129.603-9 SSP/PR



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

**5º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2021-SJP  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para sessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos, serviços de licença para utilização de modulo de controle ponto Mobile por colaborador e aquisição de Relógio Biométrico, incluindo treinamentos de funcionários, a ser (em) instalados nas diversas Secretarias do Município de São José das Palmeiras

Contratada: **TECSMART SISTEMAS DE PONTO LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR**

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera a cláusula Terceira do preço e condições de pagamentos: o valor passa de R\$ 42.450,00 (Quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais), para de R\$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais) até término do contrato.

Altera a Clausula Oitava, que passa a vigência de 56 (Cinquenta seis) meses, para 60 (Sessenta) meses, e a execução passa de 54 (Cinquenta e quatro) meses, para 58(Cinquenta e oito) meses.

São José das Palmeiras/PR, 28 de Agosto de 2025.

  
**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São José das Palmeiras, ao primeiro dia do mês de setembro de 2025

**JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO**

Presidente

Publicado por:

Ademir Junkes

Código Identificador: E1574FAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**5º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2021- SJP -**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021**

**5º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2021- SJP**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para sessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos, serviços de licença para utilização de modulo de controle ponto Mobile por colaborador e aquisição de Relógio Biométrico, incluindo treinamentos de funcionários, a ser (em) instalados nas diversas Secretarias do Município de São José das Palmeiras

Contratada: **TECSMART SISTEMAS DE PONTO LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR**

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera a cláusula Terceira do preço e condições de pagamentos: o valor passa de R\$ 42.450,00 (Quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais), para de R\$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais) até término do contrato.

Altera a Clausula Oitava, que passa a vigência de 56 (Cinquenta seis) meses, para 60 (Sessenta) meses, e a execução passa de 54 (Cinquenta e quatro) meses, para 58 (Cinquenta e oito) meses.

São José das Palmeiras/PR, 28 de Agosto de 2025.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafija

Código Identificador: 327832C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 113/2025 - APROVA DESMEMBRAMENTO DE**  
**LOTE URBANO**

**DECRETO N.º 113/2025**

**DATA: 20 de agosto de 2025**

SÚMULA: Aprova desmembramento de lote urbano

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

**Art. 1º** - Fica aprovado nos termos da Lei Municipal n.º 723/2024 o DESMEMBRAMENTO do Lote Urbano nº 13, Quadra nº 5-A, situado no Patrimônio São José, São José das Palmeiras, de propriedade do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, portadora do CPF Nº 035.563.409-09.

**CARACTERIZAÇÃO DO LOTE ORIGINAL:** O Lote Urbano nº 13 da Quadra nº 5-A possui área total de 2.878,00 m², localizado na Rua Francisco Ângelo, esquina com a Rua General Osório, S/N, com as seguintes confrontações:

**Norte:** Limita-se na distância de 2,83 metros, com AZ 45° 00' 00", e na distância de 30,00 metros, com AZ 90°00'00", ambos confrontando com a Rua General Osório.

**Sul:** Limita-se na distância de 2,00 metros, o lote urbano nº 24 da quadra nº 05 e na distância de 30,00 metros confrontando com o lote urbano nº 12 da quadra nº 05, ambos com AZ 270°00'00".

**Leste:** Limita-se na distância de 90,00 metros, com AZ 180°00'00" confrontando com o lote nº 13-1 da mesma quadra.

**Oeste:** Limita-se na distância de 88,00 metros, com AZ 00°00'00" confrontando com a Rua Francisco Ângelo.

Em virtude da aprovação do desmembramento, o referido lote passará a se constituir pelos seguintes imóveis individualizados:

**LOTE URBANO Nº 13:** Com área de 1.758,00 m², com testada para a Rua Francisco Ângelo, pela qual possui acesso independente, estando posicionado à esquerda para quem observa os lotes a partir da referida via pública. Este lote apresenta os seguintes limites e confrontações:

**Norte:** Limita-se na distância de 2,83 metros, com AZ 45° 00' 00", e na distância de 30,00 metros, com AZ 90°00'00", ambos confrontando com a Rua General Osório.

**Sul:** Limita-se na distância de 32,00 metros, com AZ 270°00'00" confrontando com o Lote urbano nº 13-2 da mesma quadra.

**Leste:** Limita-se na distância de 55,00 metros, com AZ 180°00'00" confrontando com o lote nº 13-1 da mesma quadra.

**Oeste:** Limita-se na distância de 53,00 metros, com AZ 00°00'00" confrontando com a Rua Francisco Ângelo.

**LOTE URBANO Nº 13-2:** Com área de 1.120,00 m², com testada para a Rua Francisco Ângelo, com acesso independente, estando posicionado à direita para quem observa os lotes a partir da referida via pública. Este lote apresenta os seguintes limites e confrontações:

**Norte:** Limita-se na distância de 32,00 metros, com AZ 90°00'00" confrontando com o lote 13 da mesma quadra.

**Sul:** Limita-se na distância de 2,00 metros, o lote urbano nº 24 da quadra nº 05 e na distância de 30,00 metros confrontando com o lote urbano nº 12 da quadra nº 05, ambos com AZ 270°00'00".

**Leste:** Limita-se na distância de 35,00 metros, com AZ 180°00'00" confrontando com o lote nº 13-1 da mesma quadra.

**Oeste:** Limita-se na distância de 35,00 metros, com AZ 00°00'00" confrontando com a Rua Francisco Ângelo.

**Art. 2º** - O presente Decreto foi elaborado de acordo com a Planta e o Memorial Descritivo apresentado pelo proprietário e profissional responsável.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Paraná, aos 20 de agosto de 2025.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya

Código Identificador: CF3315A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 117/2025 - APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES**  
**URBANOS**

**DECRETO N.º 117/2025**

**DATA: 01 de setembro de 2025**

SÚMULA: Aprova unificação de lotes urbanos



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 49922/2025

### IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 21/10/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QE5454XX4BR3

RAZÃO SOCIAL: TECSMART SISTEMAS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

970559

11.509.134/0001-59

970559

### ENDEREÇO

RUA ANGELO LUIZ PARIZZOTTO, 141 - VILA INDUSTRIAL Toledo - PR CEP: 85905480

### ATIVIDADES

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

### Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 22/08/2025.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: **TECSMART SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 11.509.134/0001-59

Certidão n°: 48849524/2025

Expedição: 22/08/2025, às 13:46:14

Validade: 18/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECSMART SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.509.134/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.509.134/0001-59  
**Razão Social:** TECSMART SISTEMAS DE PONTO LTDA ME  
**Endereço:** R RUI BARBOSA 870 SALA 01 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85901-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/08/2025 a 10/09/2025

**Certificação Número:** 2025081205591649760544

Informação obtida em 27/08/2025 08:28:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037587438-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.509.134/0001-59**

Nome: **TECSMART SISTEMAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/12/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TECSMART SISTEMAS LTDA**  
**CNPJ: 11.509.134/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:37:55 do dia 22/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2026.

Código de controle da certidão: **1A6A.98D0.42DB.AA1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.